



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 024/2020

Itajaí-SC, 11 de junho de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAIS

COMANDANTE DE ÁREA do 7ºBBM				HORÁRIO	
Dia	Semana	Nome	Função	Presencial	Sobreaviso
05	Sexta-feira	1º Ten BM Talaísys	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
06	Sábado	2º Ten BM Rampinelli	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
07	Domingo	1º Ten BM Rogge	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
08	Segunda-feira	1º Ten BM Felipe	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
09	Terça-feira	2º Ten BM Rampinelli	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
10	Quarta-feira	Asp Of BM Ezaki	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
11	Quinta-feira	2º Ten BM Trevisan	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h

ESCALA DE PRAÇAS

Função: CHEFE DE SOCORRO da 1ª/7ºBBM - Itajaí				
Dia	Semana	Nome	Matrícula	Horário
05	Sexta-feira	2º Sgt BM Siegfriedt	920488-1	0800h às 0800h
06	Sábado	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
07	Domingo	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
08	Segunda-feira	2º Sgt BM Siegfriedt	920488-1	0800h às 0800h
09	Terça-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
10	Quarta-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
11	Quinta-feira	2º Sgt BM Siegfriedt	920488-1	0800h às 0800h

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:**Ordem Adm Nr 45-20-7ºBBM**

Dispõe sobre a regulamentação da Portaria 01/2020/7ºBBM de 08 de maio de 2020 que constituiu o CONSELHO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (ConSCI), sendo que, seu inteiro teor pode ser acessado pelo link: https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

FELIPE DANIEL DA SILVA – 1º Ten BM
Gestor SSCI do 7º BBM

Ordem Adm Nr 46-20-7ºBBM

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Bombeiro Comunitário nas OBM's do 7ºBBM, sendo que, o inteiro teor deste documento pode ser acessado através do link: https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS**

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Tenente Coronel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES, do 7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do Tenente Coronel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES, do 7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGPe CBMSC 14692/2020)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**JORNADA DE TRABALHO**

Na solicitação contida na Nota Nr 2071-20-7ºBBM do Sub Ten BM Mtcl 922.835-7 Emerson Jorge da LUZ, do 2º/4º/3ª/7ºBBM - Garuva onde pleiteia com base no Art 3º, §3º da ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 1-CMDOG, de 3 de março de 2020, que sua jornada de trabalho seja cumprida em expediente administrativo das 0800 às 1200 horas e das 1300 às 1700 horas, sem necessidade de compensação de horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
 - II. Publique-se;
 - III. Arquive-se.
-

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR, CATEGORIA PRATA

Foram deferidas as indicações aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no inciso II do Art. 16, combinado com os incisos I, II, III do Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19 do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Prata, pela realização de ação meritória diversa e prestado relevantes serviços na atividade-fim/meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em reconhecimento pela demonstração do alto grau de profissionalismo e do elevado senso de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

3º Sgt BM Mtcl 921563-8 CLAUDIO GANZER, do 7ºBBM (Joinville);

Tudo Conforme Art 2º da PORTARIA Nr 195, de 19 de maio de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante Geral do CBMSC
Presidente do CMBM

VISITA MÉDICA

Do 3º Sgt BM Mtcl 924.019-5 ALEXANDRE Pinto Cardoso do 1º/2º/1ª/7ºBBM – Ilhota, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM, com restrições pois o militar se enquadra em grupo de risco para o COVID-19 devendo permanecer em Home Office a contar de 10 junho 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 929133-4 FELIPE LUCENA BITENCOURT do 7º BBM - Itajaí para o 4º/3ª/7º BBM - Itapoá - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 14783/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 1º Sargento BM Mtcl 916766-8-02 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, do 3º/2º/2ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 1º Sargento BM Mtcl 916766-8-02 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, do 3º/2º/2ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 923489-6 MARCO AURÉLIO SENFF, do 1º/3º/4ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 923489-6 MARCO AURÉLIO SENFF, do

1º/3º/4ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 30/11/1994 a 29/11/1995, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 923999-5 ANTÔNIO CARLOS VIEIRA CATALDO, do PCSv/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 923999-5 ANTÔNIO CARLOS VIEIRA CATALDO, do PCSv/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924021-7 LUCIANO JOSÉ BRUGGEMANN, do 1º/4ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924021-7 LUCIANO JOSÉ BRUGGEMANN, do 1º/4ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924314-3 ANSELMO CARDOSO FILHO, do 1º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924314-3 ANSELMO CARDOSO FILHO, do 1º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO, da 2ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924312-7 DENILSON BUENO, da 2ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 46 (quarenta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, e 14 (quatorze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1997 a 31/12/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;

4. Arquite-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924323-2 EVERLEI PEREIRA, do PCSv/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924323-2 EVERLEI PEREIRA, do PCSv/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924326-7 GENE FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, do 1º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924326-7 GENE FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, do 1º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924309-7 JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO, do 1º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924309-7 JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO, do 1º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924328-3 JONES CLEITON SIMÕES DE OLIVEIRA, do 1º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924328-3 JONES CLEITON SIMÕES DE OLIVEIRA, do 1º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924298-8 PABLO ELISEU COELHO, do 3º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924298-8 PABLO ELISEU COELHO, do 3º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta

necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924317-8 SÍLVIO MENDONÇA LIMA JÚNIOR, do 2º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924317-8 SÍLVIO MENDONÇA LIMA JÚNIOR, do 2º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0(zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924322-4 TELMO FABIANO SEDREZ, do 2º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924322-4 TELMO FABIANO SEDREZ, do 2º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2(dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924522-7 SIDNEI WILLIAN DOS SANTOS, do 1º/1ª/7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924522-7 SIDNEI WILLIAN DOS SANTOS, do 1º/1ª/7ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 25/11/1996 a 24/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGPe CBMSC 14692/2020)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Cabo BM Mtcl 924318-6 MAURÍCIO ALBERTO DUCATI, do 4º/1ª/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do Cabo BM Mtcl 924318-6 MAURÍCIO ALBERTO DUCATI, do 4º/1ª/3ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGPe CBMSC 14692/2020)

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 927187-2 OSCAR Fabiano Soares, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço do BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento pelo código 1818, a contar de 15 maio de 2020, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933882-9 CRM/SC 15655;

BANCO DE HORAS

Na solicitação através do SGPe: CBMSC-00015608-2020, do Cb BM Mtcl 929659-0 Andrés BURGONOVO do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, onde solicita dispensa de 24 (vinte e quatro) horas do serviço operacional, a contar das 08h do dia 04 de junho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquive-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM

Comandante da 2ª/7ºBBM

MEDALHA DE MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO, CATEGORIA BRONZE

Conceder aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, com base no Inciso I do Art. 4º, combinado com os incisos I, II, III e §§ 1º e 2º do Art. 7º do Decreto Estadual Nr 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual Nr 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Bronze, por terem completado 10 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cb BM Mtcl 929208-0 THIAGO FERNANDO QUER, do 7ºBBM (Araquari);

Cb BM Mtcl 929210-1 SAMANTHA REBELO SIMAS, do 7ºBBM (Balneário Picarras);

Cb BM Mtcl 929250-0 ANDRE HAURELUK, do 7ºBBM (Araquari);

Tudo Conforme Art 1º da PORTARIA Nr 194, de 19 de maio de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante Geral do CBMSC

Presidente do CMBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art.154 e inciso I do art. 156, da Lei Est nº6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "1" do art. 67, item "5" do art. 68 do Dec Est nº 12.112, de 16 Set 80 – R3 CBMSC, concedo ao Sd BM Mtcl 931785-6 VITOR AUGUSTO Matias da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, 05 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 15/06/2020.

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art.154 e inciso I do art. 156, da Lei Est nº6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "1" do art. 67, item "5" do art. 68 do Dec Est nº 12.112, de 16 Set 80 – R3 CBMSC, concedo ao Sd BM Mtcl 692045-4 MATEUS Belegante dos Santos do 2º/2ª/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul, 05 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias a contar

de 15/06/2020.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM

DESCONTO EM BANCO DE HORAS

No requerimento contido na Nota Eletrônica Nr-21-2020-7BBM Solicitação de compensação do banco de horas do Sd BM Mtcl 692045-4 MATEUS Belegante dos Santos do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul, onde solicita dispensa do serviço do dia 10/06/2020, das 12h às 19h para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM

VISITA MÉDICA

Do Sd BM Mtcl 691.899-9 Rodrigo Mendonça da SILVEIRA do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ para o serviço do BM por 07 dias (sete), a contar de 03 junho 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-2135-2020-7BBM, do Sd BM Mtcl 933550-1 ABRAÃO Kleber Amaral da 4ª/7ºBBM (Joinville), onde solicita dispensa do expediente ordinário dos dias 09 e 10 de junho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquive-se

POLLIANA MÜLLER GIACOMINN – Cap BM
Comandante da 4ª/7ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

REQUISIÇÃO POLICIAL

Em resposta a solicitação via e-mail do escrivão Ricardo Luis Barbosa, da Delegacia de Delitos de Trânsito de Itajaí, apresento-vos o Sd-1 BM Mtcl 933.536-6 Samuel de Jesus PERES, a fim de prestar esclarecimentos referente a um acidente de trânsito com vítima fatal, na data de 06/02/2020 conforme ocorrência nº 70109369.

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM
Comandante da 1ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 091-2020-CBMSC

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 91/2020/CORREG/CBMSC, DE 09 DE JUNHO DE 2020
OBM: 7º BBM
MUNICÍPIO: BARRA VELHA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 91/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 91/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 Jaime Edson dos Santos, quando no dia 12/01/2020, no quartel da Enseada em São Francisco do Sul, conforme Solução do IPM 007/2020/IPM/CBMSC, tendo o acusado se ausentado das dependências do quartel, fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens do anexo I do R-3 do CBMSC: “Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado”, item 25 e “Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução” item 20.

Art. 2º Designar o Sub Ten BM Mtcl 922772-5 Evandro Ribeiro Rodrigues como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7º BBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 026-2020-CBMSC

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 026/2012/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929284-5 Roberson Henrique MEISTER, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 9301429 JOÃO VITOR Pires Rodrigues, do 2º/4º/3ª/7ºBBM - Garuva, por deixar de recepcionar e conferir adequadamente a documentação apresentada pelos alunos matriculados no CFBC 2019 de Itapoá, bem como por não tomar as medidas necessárias em tempo hábil para elaboração dos editais dos Cursos de Recertificação e Formação de Guarda Vidas Civil de Itapoá, descumprindo as datas estipuladas dos referidos cursos previstas no PGE 2019, causando transtornos administrativos, conforme Nota Eletrônica Nr 3406-2019-7BBM: Solicitação de informação" e na "Nota Eletrônica Nr 3484-2019-7BBM: Comunicação, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção)

do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. CONCORDAR parcialmente com o relatório da autoridade processante, uma vez que restou apurado no relatório que o respectivo militar era o B3 da unidade a que pertencia. Além da ordem administrativa 03, os militares estaduais são subordinados ao Regulamento Interno de Serviços Gerais do Exército Brasileiro(RISG), está especificado tanto na Portaria 114 de 2007, quanto no novo Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar de 2019. Desta feita, o RISG estabelece que dentre as funções do S3(B3) está “IV - organizar e relacionar o arquivo de toda a documentação de instrução, para facilitar consultas e inspeções;...”, neste caso, compete ao respectivo militar organizar e relacionar a documentação faltante, objeto desta apuração. Assim, o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

O próprio acusado, além dos demais depoimentos corroboram que atuou como B3 do Pelotão, e que exerceu a atividade por um período aproximado de 5 meses. Outro fato apontado é a alegação de não ter recebido instrução para tal, esta alegação não encontra guarida, pois o estatuto dos militares catarinenses, estabelece em seu artigo 32, “V - Rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;”, além da lei 12112 de 1980, a qual versa sobre o Regulamento Disciplinar, ordena em seu artigo 7º que, “...§ 2º - Cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.”..., no caso, o acusado alega em seu depoimento que mantinha contato com o B3 do Batalhão, até citando que “... o B3 do Batalhão sempre exigia que fosse feito conforme seu modelo...”, bem como com seu superior imediato. A falha na recepção e conferência dos documentos, conforme definido pelo RISG, é de responsabilidade do B3. Se ocorreu delegação ou não, o B3 possui o dever de “organizar e relacionar o arquivo de toda a documentação de instrução, para facilitar consultas e inspeções”. A alegação de estar de férias “...tendo em vista que do dia 15/05/2019 a 15/06/2019 estava em gozo de férias...”, diverge tanto do curso CBAE iniciado em abril de 2019 e CFBC, com início previsto no edital em 19 de agosto de 2019. Por mais que o militar alegue que tenha sido transferido em 05/09/2019, ainda houve quase três semanas para “organizar e relacionar” a documentação exigida, ou cobrar a quem foi delegado seu cumprimento, caso tenha sido.

Quanto ao quesito formulado de suspeição dos depoimentos do Ten Rogge e Sgt Greffin, não acolho tal solicitação, visto que fica estabelecido pela lei 12112/80, “ Art. 10 - Todo Policial-Militar que tiver conhecimento de um fato contrário à disciplina deverá participar ao seu chefe imediato, por escrito ou verbalmente. Neste último caso, deve confirmar a participação, por escrito, no prazo máximo de 48 horas.”, ou seja, é dever do militar a comunicação. Trata-se meramente de cumprimento do dever imposto pela legislação, e não de interesse pessoal. Quanto a autoridade julgadora alegada pela defesa ao Ten Rogge, a própria portaria apresenta como autoridade delegante, este comando, ou seja, a autoridade julgadora.

Quanto a alegação de não ter ocorrido transtornos administrativos, apesar dos atrasos nos editais, não é documentado discriminadamente no respectivo processo, quais foram os transtornos causados, além de, após a transferência do acusado, em 05/09/2019, apresentar dificuldades ao cumprimento da missão, além de falta de prática ao serviço.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, contudo o fato não caracteriza crime militar;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância atenuante de nº 5 (falta de prática ao serviço);

5. Determinar ao B-1 da 3ª/7º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. Ao B-1 do 7º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 7º BBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 078-2020-CBMSC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr-2222-2020-7BBM de 10 de Junho de 2020, do 2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN Abilio Silva, do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, encarregado do PAD Nr 78-2020-CBNSC, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos autos por 15 dias a contar do dia 14/06/2020, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo prorrogação;
- II. Fazer juntada aos Autos;
- III. Publicar no BI do 7ºBBM;
- IV. Arquive-se.

POLLIANA MÜLLER GIACOMINN – Cap BM
Comandante da 4ª/7ºBBM

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM